



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 5.628/2021**

Certifico a Publicação do Presente  
doc. no Diário Oficial Eletrônico  
Nº 3356 em 30/11/2021  
546  
Diretoria Legislativa

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL, POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00  
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,**  
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que  
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do  
Município,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vilhena  
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,  
Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),  
necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração  
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD  
3190.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de R\$ 50.000,00  
Previdência

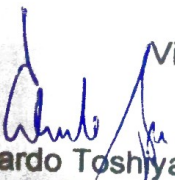
**TOTAL..... R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de  
acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de  
1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Inclui o Elemento de Despesa “Contribuição a Entidades Fechadas de  
Previdência” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMAD” no Programa “Apoio  
Administrativo” da Secretaria Municipal de Administração e nos Anexos das Leis nºs  
4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes  
Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão  
do PPA 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

  
**Eduardo Toshiya Tsuru**  
**PREFEITO**